



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/18
FOLHA 119

ANEXO I (FORA ENVELOPE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Pregão nº 001/2016.

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 001/2016 do Município de CORDEIRO. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/18
FOLHA 120

Ar 7

ANEXO II (FORA ENVELOPE CREDENCIAMENTO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2016

_____[LICITANTE]_____, inscrita com o CNPJ nº _____[CNPJ]_____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____[NOME]_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____[IDENTIDADE]_____ e do CPF nº _____[CPF]_____, DECLARA(M), para fins do de habilitação no pregão 009/2013, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/16
FOLHA 121

ANEXO III (FORA ENVELOPE CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

Pregão Presencial nº 001/2016. Processo nº 050/2016

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

n.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050118
FOLHA 122
A 7.

ANEXO IV (FORA ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ
Rua Presidente Vargas, nº 42 – Centro
CORDEIRO/RJ
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão nº 001/2016 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/16
FOLHA 123 47.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 001/2016. Processo nº 050/2016.

_____ (Razão Social da
Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato
representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

n.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05018
FOLHA 124 →

ANEXO VI

RECIBO

Declaramos haver retirado, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cordeiro – RJ, o Edital e seus anexos, do Certame na modalidade Pregão nº 001/2016, referente à contratação de empresa especializada para Concretização de convênio, com o objeto de Cooperação Técnica para recebimento de receitas, pagamento de servidores, funcionários, aposentados, pensionistas, fornecedores, prestadores de serviços e outros credores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Carimbo do CNPJ

e

Assinatura do Sócio Administrador/Gerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/18
FOLHA 125

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2016

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, de um lado MUNICÍPIO DE CORDEIRO, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, N° 42/54 – Bairro Centro– Cordeiro - Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 28540-000, tel: (22)2551 - 0593, inscrito no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 06.878.134-3 IFP/RJ, CPF n.º 905.043.567-04, residente e domiciliado nesta cidade, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ n.º 03.716.759/0001-63, Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ n.º 01.212.975/0001-46 e Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC, com CNPJ n.º 04.289.397/0001-34, cf. respectivas autorizações, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo 1º O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, visando à centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Cordeiro, incluindo a Prefeitura Municipal de Cordeiro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC, lançados em contas do funcionalismo público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0501
FOLHA 128
A2 →

1.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E DO IPAMC:

- a) A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante vencedora realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.
- b) A licitante vencedora deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos possíveis oferecidos pelos bancos, .
- c) Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa de serviços.
- d) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e seu respectivo órgão.
- e) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, contendo os dados desejados pelo licitante.
- f) O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros.
- g) A Licitante vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo processamento do pagamento da folha de servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo (cobrança de taxas) ao Município de Cordeiro, a seus servidores, aposentados e pensionistas.

- DA INSTALAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento a agência bancária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/18
FOLHA 127

- b) A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no Município de Cordeiro/RJ, devidamente habilitada para os serviços, objeto desta licitação; entretanto, poderão participar desta licitação instituições financeiras que não possuam agência bancária no Município de Cordeiro; a licitante vencedora, então, terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar uma agência local. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por escrito e aceito pela Administração.
- c) A agência bancária da licitante vencedora deverá proporcionar um atendimento especial aos servidores municipais, na data prevista para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- d) A Prefeitura de Cordeiro reserva-se o direito de vistoriar as instalações da agência bancária, a qualquer tempo, independentemente de comunicado prévio.
- e) Os pontos de atendimento bancário e/ou agências existentes no município ou criados a partir da data da assinatura do contrato, funcionarão para atendimento ao público de acordo com o horário estipulado pelo Banco Central do Brasil.
- f) A licitante vencedora deverá manter funcionários qualificados para orientação dos usuários.
- g) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação do posto de atendimento bancário e/ou agência bancária, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus, a obra e todos os serviços necessários para implantação do mesmo.
- h) A licitante vencedora ficará responsável pelo custo de implementação do posto de atendimento bancário e/ou agência bancária, relativamente a segurança, inclusive transporte de valores, os quais a Prefeitura fica isenta de qualquer responsabilidade.
- i) Nos locais em que será instalado posto de atendimento bancário e/ou agência bancária, a licitante vencedora poderá veicular publicidade da instituição financeira.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo 1º - A Contratada repassará à Contratante o valor de R\$ _____ (_____), sendo ____ depositado na conta indicada pela Prefeitura Municipal e ____ depositado na conta indicada pelo IPAMC.

Parágrafo único: o valor ora contratado será fixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo 1º - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REPASSE:

Parágrafo - 1º O valor ofertado deverá ser líquido, pago em moeda corrente nacional, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

Parágrafo - 2º O valor contratado deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município em até 05 (cinco) dias, após o primeiro processamento da folha de pagamento, em uma única parcela, através de transferência bancária a esta municipalidade. O atraso implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPCA - IBGE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA QUINTA - DIREITO DAS PARTES:

Parágrafo 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA repassar o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Parágrafo 1º Comunicar a Contratada, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

Parágrafo 2º Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento.

Parágrafo 3º Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/18
FOLHA 129 * →

Parágrafo 1º Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

Parágrafo 2º Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital e em seus Anexos.

Parágrafo 3º Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar contra o Município de Cordeiro/RJ ou a terceiros.

Parágrafo 4º Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, relativamente aos seus próprios funcionários ou terceiros contratados para a execução do objeto licitado e, quando solicitado apresentar os respectivos comprovantes ao Município de Cordeiro/RJ.

Parágrafo 5º Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, o qual deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município, através de transferência bancária, após o processamento do primeiro pagamento da Prefeitura, em uma única parcela. O atraso implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPCA - IBGE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 6º Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 7º. Cumprir integralmente a Resolução 3.402 do Conselho Monetário Nacional, especialmente a do inciso I do artigo 2º.

Parágrafo 8º. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

Parágrafo 9º. Providenciar execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/16

FOLHA 130

* →

Parágrafo 10º. Manter seus empregados, quando em trabalho na Prefeitura Municipal de Cordeiro, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Cordeiro;

Parágrafo 11º. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

Parágrafo 12º. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

Parágrafo 13º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

Parágrafo 14º. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo 2º -) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/16
FOLHA 131



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Parágrafo 1º - Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo 1º - Fica vedada a cobrança de taxa de manutenção de conta, para os servidores, na forma estabelecida no inciso I do artigo 2º. da Resolução 3.402 do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo 2º - Fica vedada a cobrança de taxa/tarifa de serviços pela operacionalização do pagamento da folha dos servidores municipais a Prefeitura de Cordeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja, exceto no caso em que a licitante vencedora do certame seja detentora do foro privilegiado previsto no artigo 109, I da CRFB/1988.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/16
FOLHA 132 * →

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Cordeiro, __ de _____ de 2016.